

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, torna público aos interessados que se acha aberta a **TOMADA DE PREÇOS n.º 003/16**, neste edital adiante discriminado.

REGÊNCIA E REGIME: Leis n.º s 8.666/93, 8.883/94 e últimas alterações, bem como pela Lei Complementar 123

de 14 de dezembro de 2.006.

Processo Administrativo: 035/16

Tipo de licitação: Menor Preço.

Classificação das Propostas: Menor Preço Global

Regime de execução: Indireta - Empreitada por Preço Global.

Repartição interessada: Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento. **Repartição fiscalizadora**: Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento.

Dotação Orçamentária: 03.01.449051 Prazos de Execução: 4 (quatro) meses

Prazo de Vigência do Contrato: 6 (seis) meses.

Orçamento Estimativo: R\$ 359.935,90 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e

noventa centavos)

Prazo para cadastramento: até o dia 23/3/2016, às 16h00m.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E ABERTURA DE ENVELOPES

Data do encerramento: 29/3/2016, até às 08h30m.

Data da abertura: 29/3/2016, às 09h00m.

Data de entrega do recibo: IMEDIATA E OBRIGATÓRIA

1 – OBJETO

1.1. ESPECIFICAÇÕES

- 1.1.1. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA, nas ruas Alcedino Tonizza, Haig Mousessian e Paschoal E. Beraldo, com fornecimento de mão de obra e material, conforme planilha, memorial e projeto anexos.
- 1.1.2. O objeto desta licitação e do futuro contrato será executado de acordo com as cláusulas constantes dos Anexos I (MINUTA DE CONTRATO) e VII (MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO ESTIMATIVO E PROJETOS).
- 1.1.3. O objeto desta licitação far-se-á mediante AUTORIZAÇÕES para ORDENS DE INÍCIO DE SERVIÇOS emitidas pela Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento.
- 1.1.4. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o projeto e especificações da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.
- 1.1.5. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento.

1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

1.2.1. O Prazo para a execução do objeto desta licitação e a vigência do contrato é o estabelecido no preâmbulo deste Edital, a contar da data da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES GERAIS



Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

- 2.1.1. Poderão participar as empresas devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ou que atenderem a todas as condições exigidas para <u>cadastramento</u> até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.
- 2.1.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:
- a) temporariamente suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com o Município de São João da Boa Vista;
- b) das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal de São João da Boa Vista;
- c) declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) que não atendam o item 2.1.1.
- 2.1.3. As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is). A Carta de Credenciamento, a Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou diretor da empresa deverá acompanhar os documentos constantes do ENVELOPE N.º I.
- 2.1.4. Não serão aceitos pela Comissão quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de "protocolo".
- 2.1.5. Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda, por membro da Comissão Municipal de Licitações.
- 2.1.6. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada.
- 2.1.7. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por Fac-Símile e Internet.
- 2.1.8. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.2. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

2.2.1. A documentação e a proposta deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados, lacrados e identificados como segue:

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/16
ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Razão Social
Endereço
Telefone
E-mail

Telefone	
Razão Social Endereço	
ENVELOPE II – PROPOSTA COMERCIAL	
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/16	



Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

2.2.2. Os conteúdos dos envelopes deverão ser apresentados em uma (01) via, com todas as folhas legíveis e numeradas seqüencialmente, carimbadas e rubricadas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinados.

2.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 2.3.1. Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- 2.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de Eleição de seus Administradores.
- 2.3.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 2.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 2.3.5. Poderão participar as empresas devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ou que atenderem a todas as condições exigidas para <u>cadastramento</u> até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.
- 2.3.6. O Certificado de Registro Cadastral expedido pela **Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, dentro do prazo de validade,** substitui os documentos enumerados nos itens 2.3 (Habilitação Jurídica) e 2.6 (Regularidade Fiscal exceto a certidão de regularidade trabalhista).
- 2.3.7. Para participar na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à Comissão Municipal de Licitações, juntamente com a sua Documentação, a declaração com os seguintes termos:

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP					
A empresa	, pesso	a jurídica de d	ireito privado, inscri	ta no CNPJ sob nº,	
com sede na cidade de, à Rua	_ nº	, neste ato	representada na forr	ma de seus atos	
constitutivos por (nome do representante legal)_			, (nacionalidade)	, (estado	
civil), RG nº e CPF nº	, res	sidente e dom	iciliado na cidade d	e, à Rua	
, nº, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI,	sem pre	ejuízo das san	ções e multas previs	tas neste ato	
convocatório, que é microempresa () ou empresa	a de ped	queno porte (), nos termos do en	quadramento previsto	
na Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando					
apta, portanto, a exercer o direito de preferência	como ci	ritério de desc	empate no procedim	ento licitatório Convite	
nº 003/16, realizado pelo Município de São João da Boa Vista.					
Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.					
(Cidade), aosde2016.					
(Assinatura do representante legal da empresa)					
(Em papel timbrado da empresa licitante)					

- 2.3.7.1 A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser comprovada por 1 (um) dos seguintes documentos:
- a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
- b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional.
- d) Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Microempresa, Empresa de Pequeno ou Cooperativa), de acordo com os limites previstos no art. 3º da LC 123/06 e suas alterações.
- 2.3.7.2 Caso a licitante que declarar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame, porém sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, na forma descrita nos itens 3.2.9 e 3.2.10 deste Edital.

Prefeitura Municipal São João da Boa Vista Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.4.1 - OPERACIONAL:

- 2.4.1.1. **Declaração de que possui registro da pessoa jurídica,** dentro do prazo de validade, na entidade profissional competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**) e apresentará no ato da assinatura do contrato.
- 2.4.1.2. **Comprovação de qualificação operacional da empresa** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, de acordo com a Súmula 24 TCE-SP, no(s) qual(ais) se indique(m) a execução de, **no mínimo:**
 - a) sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro. quantidade mínima de 4160,00m²;
 - b) fornecimento e colocação de tachão refletivo bidirecional. Quantidade mínima de 970 un.;
- 2.4.1.3. Com a finalidade única de facilitar a conferência, pela Comissão Municipal de Licitações, dos quantitativos acima, solicita-se que os atestados sejam apresentados com as parcelas relevantes grifadas ou destacadas. **Esta solicitação não configura obrigação e não é fato gerador de inabilitação**.

2.4.2 - PROFISSIONAL:

- 2.4.2.1. Declaração elaborada pela licitante indicando o profissional técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, bem como a comprovação de que o mesmo faz parte do quadro permanente da empresa licitante.
- 2.4.2.1.1 A comprovação do vínculo profissional dar-se-á mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas, conforme Súmula 25 do TCESP;
- 2.4.2.2. **Declaração de registro do profissional técnico** citado no subitem 2.4.2.1, dentro do prazo de validade, na entidade profissional competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**) e apresentará no ato da assinatura do contrato.
- 2.4.2.3. Originais ou cópias autenticadas de **Certidões de Acervo Técnico CAT's**, emitidas pelo CREA e em **nome do responsável técnico citado no subitem 2.4.2.1**, de forma a comprovar serviços similares às do objeto desta Licitação, de acordo com a Súmula 23 TCE-SP, sendo considerada parcela de maior relevância:
 - a) sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro. quantidade mínima de 4160,00m²;
 - b) fornecimento e colocação de tachão refletivo bidirecional. Quantidade mínima de 970 un.;
- 2.4.2.4. Com a finalidade única de facilitar a conferência, pela Comissão Municipal de Licitações, dos quantitativos acima, solicita-se que os atestados sejam apresentados com as parcelas relevantes grifadas ou destacadas. **Esta solicitação não configura obrigação e não é fato gerador de inabilitação**.
- 2.4.3. A empresa deverá apresentar declaração em Papel Timbrado declarando expressamente que cumpre as Normas Regulamentares sobre Segurança e Medicina do Trabalho especificamente a PPRA NR 9; PCSMSO NR7; CIPA NR5; SESMT NR4 e NR18.
- 2.4.4. Declaração (da proponente) de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- 2.4.5. Atestado de Visita Técnica assinado por profissional credenciado pela empresa e pelo responsável técnico da Prefeitura (anexo VIII).
- 2.4.5.1. Caso não seja verificado, no momento da vistoria, impedimento da execução do objeto, correrão por conta da licitante todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias para a completa execução das obras e serviços licitados.
- 2.4.8. Termo de Compromisso (Anexo II).



- 2.4.9. Declaração conforme modelo (Anexo III).
- 2.4.10. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.
- 2.4.11. Declaração da Licitante que, se vencedora, apresentará, no ato de assinatura do contrato, relação dos funcionários que irão executar dos serviços; comprovação do vínculo dos funcionários com a empresa, bem como a cópia da convenção coletiva da categoria, conforme anexo VI.

2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

2.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, conforme decisão TCE/SP (TC 10904.989.15-9), com prazo de validade constante na certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 120 dias.

2.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.6.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF.
- 2.6.2 Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
 - 2.6.2.1 Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual;
 - 2.6.2.2 Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de **inscrição municipal**.
 - 2.6.2.3 Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual **e** municipal.
- 2.6.3 Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:
 - a) **Federal** através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).
 - b) Estadual através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.
 - c) Municipal Certidão dos Tributos relativos ao domicilio ou sede do proponente.
- 2.6.4 Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social **INSS** e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço **FGTS**, com prazo válido.
- 2.6.4.1. Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (alínea "a" do subitem 4.1.4) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- 2.6.5 Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, dentro do seu prazo de validade.
- 2.6.6. As certidões acima solicitadas serão consideradas no prazo de validade constante no documento, e na sua ausência, no máximo, 120 (cento e vinte) dias anteriores à data da entrega dos envelopes.
- 2.6.7. Certidões emitidas via Internet serão aceitas, sendo que suas autenticidades serão comprovadas pela Comissão de Licitação.
- 2.6.7.1. Quanto às certidões enumeradas no item 2.6 (regularidade fiscal e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.
- <u>2.6.7.2.</u> Se os fornecimentos vierem a ser realizados por filial, os documentos relacionados neste subitem 6.2 deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentados também, a certidão de regularidade fiscal da matriz.
- 2.6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



- 2.6.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, às mesmas será assegurado o **prazo de cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 2.6.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.7. ENVELOPE II - PROPOSTA COMERCIAL

- 2.7.1. Somente serão aceitas as propostas que abranjam a totalidade dos serviços e elaboradas em conformidade com este Edital, com prazo de execução do objeto a contar da "Ordem de Serviços".
- 2.7.2. A Proposta deverá ser elaborada de acordo com as exigências pertinentes desta licitação, bem como, deverá apresentar PLANILHA DOS PREÇOS, na ordem e seqüência apresentadas, tendo como modelo o ORÇAMENTO ESTIMATIVO e também a empresa deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro.
- 2.7.3. As propostas apresentadas deverão ter validade de 60 (sessenta) dias contados da data da Proposta.
- 2.7.4. Os preços deverão ser cotados obrigatoriamente em Reais.
- 2.7.5. Os preços ofertados deverão abranger todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro específico dos serviços prestados para a garantia de pessoas e bens e demais custos inerentes ao atendimento das condições dispostas na Minuta do Contrato, sendo certo que qualquer divergência relativa à correta indicação de sua composição é de inteira responsabilidade da PROPONENTE, que arcará com os respectivos ônus.

3 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS E JULGAMENTO

3.1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

3.1.1. Não serão aceitas propostas que contenham preços excessivos, assim considerados os de valor global superior aos do orçamento estimativo; que não forem apresentadas com as planilhas devidamente preenchidas em sua totalidade; bem como as propostas com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas neste ato convocatório (conforme art. 48 "In Fine" da Lei 8.666/93).

3.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.2.1. O critério adotado para essa licitação é o de **MENOR PREÇO**, conforme dispõe o art. 45, da Lei 8.666/93, em seu parágrafo primeiro, inciso I.
- 3.2.2. A Comissão Municipal de Licitações considerará que a proposta apresentada foi elaborada com perfeito conhecimento das condições locais, das determinações e informações deste Edital.
- 3.2.3. Mesmo quando não especificados expressamente na proposta, serão considerados como inclusos nos preços, todos os tributos e encargos de natureza previdenciária, fiscal e trabalhista, incluindo benefícios de despesas indiretas e benefícios sociais inerentes à execução do objeto, e demais custos de qualquer natureza inerentes ao atendimento das condições dispostas na Minuta do Contrato.
- 3.2.4. Não serão consideradas propostas alternativas, ou seja, opcionais.
- 3.2.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, observado o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal no 8666/93, e subseqüentes alterações, a seleção se fará por sorteio.
- 3.2.6. A Comissão Municipal de Licitações poderá retificar os erros materiais das propostas que os apresentarem, prevalecendo, em qualquer hipótese, o valor unitário ofertado.



- 3.2.7. No caso de erros aritméticos, serão considerados pela Comissão Municipal de Licitações, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.
- 3.2.8. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem aos critérios estabelecidos no art. 48 (incisos e parágrafos) da Lei 8.666/93.
- 3.2.9. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.2.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada, considerando o contido no art. 45, incisos e parágrafos da Lei complementar nº 123/2006.

3.3. HABILITAÇÃO

- 3.3.1. A Comissão Municipal de Licitações julgará a habilitação, comunicando o seu resultado às licitantes.
- 3.3.2. Serão habilitadas as PROPONENTES que tenham atendido às Condições de Participação e requisitos do presente Edital.
- 3.3.3. Para tal, a Comissão de Licitações, a qualquer tempo, poderá solicitar esclarecimentos ou comprovação do teor dos documentos apresentados, bem como realizar visitas às instalações das PROPONENTES e aos locais onde tenham sido executados serviços similares aos do objeto desta licitação.
- 3.3.4. Serão inabilitadas as PROPONENTES que:
- a) Não comprovarem possuir as condições necessárias para habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, fiscal, trabalhista e demais condições do Edital.
- b) Apresentarem o Envelope I Habilitação com qualquer referência ao conteúdo do Envelope II Proposta Comercial.
- 3.3.5. Os envelopes II Proposta Comercial das PROPONENTES inabilitadas, deverão ser retirados pelas mesmas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de abertura dos Envelopes II Proposta Comercial das PROPONENTES habilitadas. As propostas não retiradas neste período serão fragmentadas.

3.4. SELEÇÃO DA PROPOSTA

- 3.4.1. Na mesma sessão pública, após o julgamento da habilitação, serão abertos os documentos constantes do Envelope II "Proposta", se todos os representantes concordarem com o resultado e desistirem expressamente da interposição de recurso.
- 3.4.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, que não estejam em conformidade com o critério de aceitabilidade de preços e ou não atendam às exigências deste Edital e seus anexos.
- 3.4.3. Será lavrada ata circunstanciada às ocorrências da sessão, a ser devidamente assinada pelos representantes das PROPONENTES presentes, da Comissão de Licitações e demais interessados.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. – O pagamento será feito através de deposito bancário, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, de acordo com as condições estabelecidas na **cláusula décima** da minuta do contrato.

5 – PRAZO, CONDIÇÕES, GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E SANÇÕES

5.1. PRAZO

- 5.1.1 Adjudicado o objeto da licitação à PROPONENTE vencedora terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da convocação, para assinar o contrato.
- 2 No ato da assinatura do contrato, o adjudicatário se obriga a apresentar procuração ou contrato social e cédula de identificação, comprovante de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do responsável técnico indicado, bem como da



empresa e relação dos funcionários que irão executar dos serviços; comprovação do vínculo dos funcionários com a empresa, além da cópia da convenção coletiva da categoria.

- 3 Os documentos relacionados no item 2 da presente cláusula não precisarão ser apresentados, caso já constarem dos documentos de "Credenciamento" e/ou "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados durante a sessão pública, bem como estiverem encartados no processo do presente processo licitatório
- 5.1.2. A PROPONENTE vencedora se obriga a apresentar ao Órgão Gestor do objeto desta licitação, a guia de "A.R.T." (Anotação de Responsabilidade Técnica), do engenheiro responsável e indicado e detentor do acervo técnico (devidamente registrado pelo CREA) apresentado na emissão da Ordem de Serviço.
- 5.1.3. Na eventualidade de a PROPONENTE, regularmente convocada a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade, se recusar a fazê-lo, aceitá-lo ou retirá-lo no prazo fixado no item 5.1.1., bem como não apresentar os documentos exigidos na cláusula 5.1.1.1, ser-lhe-á aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 5.1.4. Nesse caso, a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista poderá ainda, convocar as PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora.
- 5.1.5. O contrato decorrente desta licitação será formalizado por termo.
- 5.1.6. No ato da assinatura, a empresa deverá indicar o preposto que representará a empresa.

5.2 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 5.2.1. A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar a empresa vencedora por despacho fundamentado sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.
- 5.2.2. Poderá haver alterações contratuais com acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme permissão do parágrafo 1º, art. 65, da Lei Federal no. 8.666/93.

5.3 GARANTIAS CONTRATUAIS

5.3.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

5.4 SANÇÕES

5.4.1. Pelo inadimplemento total ou parcial, assim como a execução em desacordo com as especificações do edital das obrigações assumidas acarretará a aplicação das penalidades previstas na **cláusula sétima** da minuta do contrato.

6 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. RECURSOS

- **6.1.1.** Caberá impugnação à presente Tomada de Preços, nos termos do artigo 41 da Lei Federal n° 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.
- **6.1.2.** Os recursos administrativos contra atos da Comissão Permanente de Licitações poderão ser interpostos nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **6.1.3.** As impugnações ao ato convocatório serão recebidas somente no prazo legal.
- **6.1.3.1.** Os recursos deverão ser interpostos através do Setor de Protocolo e Arquivo, mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), dirigida ao Sr. Prefeito Municipal e observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no capítulo V da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.
- **6.1.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- **6.1.5.** Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitações apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.
- **6.1.6.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- **6.1.7.** Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente, ou ainda os enviados através de Fac-Símile, Internet, etc.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 7.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, a PROPONENTE poderá formular, por escrito, questões relativas a esta licitação, conforme definido a seguir:
- 7.1.2. Deverão ser encaminhadas por ofício em papel timbrado, assinado pelo representante legal da consulente, endereçada e protocolizadas no Setor de Licitações e Contratos.
- 7.1.3. O Setor de Licitações e Contratos responderá oficialmente às questões que, a seu exclusivo critério, considerar pertinentes, via FAC SÍMILE ou e-mail, remetendo-a a todas os que tenham adquirido o caderno do Edital, sem identificar, porém, quem formulou a consulta.
- 7.1.4. A cada resposta do Setor de Licitações e Contratos será atribuído um número seqüencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto aos critérios de habilitação ou formulação das propostas, será obedecido o disposto no artigo 21 § 4º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 7.1.5. As questões poderão ser formuladas até no máximo <u>02 (dois) dias úteis</u> anteriores do fixado para entrega das propostas, e se pertinentes, serão respondidos até 01 (um) dia da mesma data, observado o disposto no art. 110 § único da Lei 8.666/93 e ulteriores alterações.
- 7.1.6. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado.

7.2. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

- 7.2.1. Toda documentação fornecida pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, somente poderá ser utilizada para elaboração de propostas, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e/ou utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta licitação, sob pena de responsabilidade pelo uso indevido desses documentos.
- 7.2.2. A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista poderá anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, nas hipóteses legais, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.
- 7.2.3. As PROPONENTES se obrigam a comunicar à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, a qualquer tempo antes da contratação, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de habilitação, imediatamente após sua ocorrência.
- 7.2.4. A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista poderá inabilitar, a qualquer tempo antes da contratação, PROPONENTE sobre a qual venha conhecer fato ou circunstância que desabone sua idoneidade.
- 7.2.5. A visita técnica para conhecimento das condições locais da obra, será das 13h às 17h e deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, através do telefone do Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento: (19) 3631-8898/7704, por pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente. A empresa deverá levar na visita o Anexo IV Modelo de Atestado de Visita, devidamente preenchido, para que seja assinado pelo servidor responsável.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **8.1.** Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes documentos:
- 8.1.1. Anexo I Minuta do Contrato;



- 8.1.2. Anexo II Termo de Compromisso;
- 8.1.3. Anexo III Modelo de Declaração;
- 8.1.4. Anexo IV Documentos para Cadastro;
- 8.1.5. Anexo V Recibo da Tomada de Preços 003/16;
- 8.1.7 Anexo VI Modelo de Declaração que apresentará documentos para assinatura do contrato
- 8.1.8. **Anexo VII** Arquivo Eletrônico contendo: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma e Projetos
- **8.2.** Seguem abaixo os endereços citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

Para retirada do edital, pedidos de esclarecimentos e sala das sessões públicas e prestação de garantia

Setor de Licitações e Contratos – Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125 – Jd. Priscila. Horário das 8h às 11h e das 13h às 17h. Tel.: (19) 3634-8006

Site: www.saojoao.sp.gov.br Endereço eletrônico: licitações@saojoao.sp.gov.br; licitasjbv@gmail.com

Protocolo de recursos de qualquer natureza

Setor de Protocolo e Arquivo - Rua Carlos Kielander, 366 - Centro. Tel.: (19) 3634-1024

Recolhimento de Multas

Tesouraria - Rua Carlos Kielander, 366 - Centro. Tel.: (19) 3634-1015

- **8.3.** As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução contratual, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.
- **8.4.** Prevalecerá o disposto no presente edital sempre que houver dúvida entre este e os elementos a ele incorporados.
- **8.5.** Para dirimir todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, será designado o Foro da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

São João da Boa Vista, 08 de março de 2016.

Douglas da Silva Vitielli

Luiz Carlos Sartori

Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos

Diretor do Departamento de Administração

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

	PRESTA	ATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AÇÃO DE SERVIÇOS
	FORNE CONFO ANEXO	:ÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP, COM CIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PRME PLANILHA, MEMORIAL E PROJETO S, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA
empresa por seu(s) representante(s) presente instrumento de Contrato, em confe	legal(is), doravante d ormidade com o Processente instrumento co	o, doravante denominado CONTRATANTE, e a enominada CONTRATADA, acordam firmar o esso Licitatório nº 035/16, o qual é de pleno emo se transcrito estivesse, sujeitando-se as
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO		
	l conforme planilha, m	om fornecimento de mão de obra e materiais, emorial e projeto anexos referente à Tomada
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO		
Preços nº 003/16 e seus anexos, constantes	s do Processo Adminis	ontram-se descritas no Edital da Tomada de strativo n.º 035/16 e em consonância com a do presente contrato, independentemente de
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO		
03.01 . Fica ajustado o valor de R\$	referente à	, o qual será fixo e irreajustável.
CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA		
04.01 . Não será exigida a prestação de garant	ia para a contratação r	esultante desta licitação.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA		
05.01. Este contrato entra em vigor na dat prorrogáveis a critério da Administração, nos		com vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, ei 8.666/93.
05.02. O prazo total para a execução dos servidos Serviços emitida pela Assessoria de Plane	•	 o) meses a contar da data da Ordem de Início envolvimento.
CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS		
06.01. Os recursos financeiros serão aten- codificado sob nº 03.01.449051 da Assessoria		constantes do orçamento vigente e tão e Desenvolvimento.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES		

7.1 – Por força do presente instrumento, observado o estabelecido na Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA estará sujeita as sanções indicadas nesta cláusula.

Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

- 7.1.1 Nos termos do artigo 87 da Lei federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a CONTRATADA <u>poderá</u> ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:
 - a) apresentar documentação falsa;
 - b) retardar a execução dos serviço(s), fornecimento de material(is) e/ou equipamento(s) descrito(s) no(s) item(ns) e subitem(ns) constante(s) da planilha de composição (constante do Anexo VII do edital da Tomada de Preços 003/16), ou retardar a substituição do(s) serviços(s), material(is) e/ou equipamento(s) que não estiverem de acordo com as especificações constantes da planilha em apreço;
 - c) deixar de fornecer o(s) serviço(s), material(is) ou equipamento(s) descrito(s) no(s) item(ns) e subitem(ns) constante(s) da planilha de composição (constante do Anexo VII do edital da Tomada de Preços 003/16), ou deixar de fazer a substituição do(s) serviços(s), material(is) e/ou equipamento(s) que não estiverem de acordo com as especificações constantes da planilha em apreço;
 - d) fraude na execução do contrato;
 - e) adotar comportamento inidôneo;
 - f) elaborar declaração falsa;
 - g) fraude fiscal.
- 7.1.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:
- a) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas "a", "d", "e", "f" e "g" do subitem 7.1.1. da presente cláusula;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no subitem 7.1.1. da presente cláusula, alínea "c", que por suas características configurem inadimplência total do objeto contratado.
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do item da planilha de composição (constante do Anexo VII do edital da Tomada de Preços 003/16), na ocorrência dos casos especificados no subitem 7.1.1. da presente cláusula, alínea "c", que por suas características configurem inadimplência parcial do objeto contratado.
- d) multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do item da planilha de composição (constante do Anexo VII do edital da Tomada de Preços 003/16), até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do item da planilha de composição, na ocorrência dos casos especificados no subitem 7.1.1. da presente cláusula, alínea "b".
- d.1) Caso o atraso perdure por mais de 20 (vinte) dias, a contratada estará sujeita a multa prevista na alínea "b" do subitem 7.1.2. da presenta cláusula sétima, ficando caracterizada a paralisação da obra.
- 7.1.3. No caso de descumprimentos isolados relacionados aos subitens que compõem os itens da planilha de composição (constante do Anexo VII do edital da Tomada de Preços 003/16), para efeito de cálculo das multas compensatórias que tratam as alíneas "c" e "d", será considerado o valor total do item do qual é composto pelo(s) subitem(ns) não fornecido(s), não executado(s), não substituído(s) ou executado(s) em desacordo com as especificações da planilha de composição.
- 7.2 Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 7.3 As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do CONTRATANTE exigir da CONTRATADA ressarcimentos complementares, excedentes às multas, ou desconto correspondente aos itens não fornecidos.
- 7.4 Quando a Contratada não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas nos Anexos da Tomada de Preços 003/16 ou das obrigações assumidas na cláusula 11º deste contrato, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 7.5 Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.
- 7.6 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.
- 7.7 Se os pagamentos devidos à CONTRATADA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 7.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente.



CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO

- **08.01.** Este contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 atualizada por legislações posteriores.
- **08.02.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições da Lei 8.666/93 e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- **09.01.** Constituem direitos da CONTRATANTE:
- **09.01.01.** Fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços, baseandose, para tanto, na relação dos preços unitários básicos e em quantidades levantadas pela fiscalização que poderão resultar até um total de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual da obra.
- **09.01.02.** Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços mediante pagamento único exclusivo dos trabalhos já executados e, a aquisição por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados nas hipóteses autorizadas por lei.
- **09.02.** Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:
- 09.02.01. Efetuar os pagamentos;
- **09.02.02.** Manifestar-se por escrito sobre Relatórios e demais elementos fornecidos pela Contratada, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à correção e revisão dos serviços;
- 09.02.03. Indicar um responsável para o acompanhamento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

- **10.01.** Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a liberação do convênio, seguindo-se os seguintes critérios:
- **10.01.01.** A medição será efetuada no último dia útil do mês, e serão entregues em 03 (três) vias, ao departamento técnico do Órgão Fiscalizador do objeto desta licitação, juntamente com a respectiva nota fiscal (em moeda nacional e em conformidade com os dispositivos da Ordem de Serviço / INSS n.º 203/99).
- **10.01.02.** O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com a medição efetuada, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, serão comprovadas e atestadas pelo Órgão Fiscalizador do objeto desta licitação.

10.01.03. O pagamento será efetuado de acordo com a liberação do convênio.

- **10.02.** O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente indicada pelo licitante vencedor, sendo vedado à emissão de título de crédito para fins de cobrança do Município do Preço Pactuado.
- **10.03.** O pagamento da primeira medição e das subseqüentes ficará condicionado à apresentação ao Órgão Fiscalizador do objeto desta licitação, dos documentos a seguir mencionados:
- a) Prova da quitação das folhas de pagamento dos funcionários contratados para a execução do objeto licitado;
- b) Relação dos funcionários contratados para a execução do objeto e os respectivos comprovantes de registro na CTPS:
- c) Apresentação da Guia de Previdência Social (GPS) devidamente quitada;
- d) Apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Informação à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, destacando os empregados designados para a execução do objeto ora contratado;
- e) Declaração destacando informações constantes na Guia GPS pertinente aos empregados designados para a execução do objeto ora contratado, constando:

Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

- e.1) número do contrato a que se refere o documento;
- e.2) número e mês de referência da medição;
- e.3) número da Nota Fiscal / Fatura;
- e.4) número de empregados;
- e.5) salário contribuição;
- e.6) segurados e empresa (campo 06 GPS).
- f) Apresentação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços ISS, devidamente quitada.
- g) Apresentação do diário de obras e fotos das obras/serviço antes, durante e na conclusão.
- **10.04.** Nas faturas emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.01. Constituem obrigações da Contratada:
- **11.01.01.** Responder pelos serviços que executar, na forma da Lei, em especial nos termos do art. 618 do Código Civil;
- 11.01.02. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- **11.01.03**. Executar os trabalhos em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços a que está vinculado este contrato.
- **11.01.04.** Prestar, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas nos trabalhos;
- **11.01.05.** Cumprir os prazos estabelecidos, mantendo a CONTRATANTE informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços;
- 11.01.06. Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a CONTRATANTE;
- **11.01.07.** Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Tomada de Preços n.º 003/16.
- **11.01.08.** Empregar na execução da obra materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e do projeto e que sejam aprovados pela fiscalização antes de sua utilização.
- **11.01.08.01.** Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo da fiscalização que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.
- **11.01.09.** Substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.
- **11.01.10.** Responsabilizar-se pela mão de obra a ser empregada na execução dos trabalhos, devendo, ainda, ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com o projeto.
- **11.01.11.** Manter no local dos trabalhos, pelo menos 01 (um) engenheiro, dando assistência diária ao seu pessoal durante a execução do mesmo.
- **11.01.12.** Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação das respectivas ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) referentes à obra.
- 11.01.12.1. A execução da obra deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob a responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional, em atendimento ao subitem 2.4.1.1 da cláusula 2 do edital da Tomada de Preços 003/16.
- 11.01.12.2. Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação, em atendimento ao subitem 2.4.1.1. da cláusula 2 do edital da Tomada de Preços 003/16 por outro

Prefeitura Municipal São João da Boa Vista Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada pelo Município de São João da Boa Vista.

- **11.01.13.** Fornecer a pedido da fiscalização, a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos trabalhos, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma.
- **11.01.14.** Fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório dos trabalhos.
- **11.01.15.** Responsabilizar-se pelas instalações provisórias, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender às necessidades dos serviços, bem como as de outros contratados, na forma contratual.
- **11.01.16.** Fornecer, em tempo hábil, os materiais, em decorrência do que não poderá a mesma solicitar prorrogações de prazo e nem justificar retardamento na conclusão dos trabalhos pelo fornecimento deficiente de materiais.
- **11.01.17.** Manter em bom estado a sinalização do local da obra conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro, previamente aprovada pela Divisão de Trânsito.
- **11.01.18.** Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e ambientais que venham a ocorrer em virtude dos serviços realizados, bem como assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à licitante ou à terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o poder público CONTRATANTE de qualquer responsabilização.
- **11.01.19.** Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes de acidente do trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados; uso indevido de patentes registradas; as resultantes de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação da mesma; pelas indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública; bem como pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais decorrentes da execução da obra, com o seguro de acidentes de seus operários ou empregados, bem como, a quitação das exigências municipais, estaduais ou federais.
- **11.01.20.** Responsabilizar-se por qualquer pertence de sua propriedade colocados nos próprios canteiros onde serão executados os serviços.
- **11.01.21.** Abrir e manter, no canteiro de obras, permanentemente atualizado, um Diário de Obra no qual serão obrigatoriamente registrados, pelo Engenheiro Preposto Responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.
- **11.01.22.** Apresentar a fiscalização da Administração a relação dos funcionários, devidamente registrados, após a assinatura do contrato e mensalmente as guias de recolhimento do FGTS, GFIP e GPS e prova da quitação das folhas de pagamento dos funcionários, sob pena de retenção dos pagamentos devidos.
- **11.01.23.** A contratada deverá confeccionar a placa de identificação da obra, conforme especificações da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento.

11.02. São direitos da Contratada:

- **11.02.01.** Receber pelos serviços que realizar, na forma e prazo estabelecidos nas cláusulas terceira e nona do presente ajuste.
- **11.02.02.** Receber quitação do contrato quando cumprido integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.01. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **13.1** O recebimento dar-se-á pela Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços, os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- **13.1.1** Somente serão expedidos os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;
- 13.2- Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:
- **13.2.1 Provisoriamente, após vistoria completa, em até 10 dias úteis**, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;
- **a)** O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

13.2.2 - Definitivamente, em até 90 dias corridos do recebimento provisório;

- **a)** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.
- **13.3** Constatadas irregularidades no objeto, a Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **13.3.1** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção/substituição;
- **13.3.2** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- **13.4** As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de dez dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- **13.5** O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.01. Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA para dirimir-se controvérsias eventualmente oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

	São Joã	o da Boa Vista, de	de 2016
	CONTRATANTE		
	CONTRATADA		
TESTEMUNHAS:			

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO	JOAO DA BOA VISTA
Contrato n°/16	
Objeto:	
CONTRATADA:	
encaminhamento ao TRIBUNAL DE CIENTES e NOTIFICADOS para acon	ntratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por npanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua sso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o e o mais que couber.
tomados, relativamente ao aludido Legislativo, parte do Tribunal de (tes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser o processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei neiro de 1.993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.
São João da Boa Vista, de	de 2016.
	MUNICÍPIO DE SÃO JOAO DA BOA VISTA
	derlei Borges de Carvalho - Prefeito Municipal E-mail Institucional:
	CONTRATANTE
	E-mail Institucional:
CONTRATADA	



Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

ANEXO II

(MODELO)

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa	, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com
sede na cidade de ,	Rua, neste ato representada na forma de seus atos
	rante legal), (nacionalidade), (estado
	nº, residente e domiciliado na cidade de, à Rua
	lidades cabíveis o presente Termo de Compromisso em realizar a obra,
	proposta e nas condições mencionadas no Edital.
Por ser expressão da verdade, firma a	resente declaração.
(Cidade sede da empresa), aosd	2016.
	NOME DA EMPRESA
	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL



Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa	, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com
sede na cidade de	, à Rua nº, neste ato representada na forma de seus atos
constitutivos por (nome do rep	presentante legal), (nacionalidade), (estado
civil), RG nº	e CPF nº, residente e domiciliado na cidade de, à Rua
, nº, DECLARA SOB A	
	umentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
b) que recebeu todas as informae	ções necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital;
	itar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, ração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido que aplicou a penalidade.
	artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro pessoal menores de turno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo r dos 14 anos.
Por ser expressão da verdade, fir	ma a presente declaração.
(Cidade sede da empresa), aos _	de2016.
	NOME DA EMPRESA
	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

DOCUMENTOS PARA CADASTRO

- 1. Registro Comercial no caso de empresa individual;
- 2. Contrato Social, no caso de Sociedades Comerciais ou Civis, devidamente registrado;
- 3. Cartão CNPJ ou equivalente, dentro do prazo de validade;
- 4. Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Municipal;
- 5. Certidão Negativa com as Fazendas: Municipal, Estadual e Federal;
- 6. Certidão Negativa de Débito INSS;
- 7. Certificado de Regularidade de Situação FGTS;
- 8. Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, CNDT;
- Certidão Negativa de Débito de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da sede do interessado;
- 10. Declaração expedida pela empresa de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei 8666/93, de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
- 11. Certidão Negativa da Dívida Pública da União.
- * Mediante a apresentação da documentação completa, será expedido pela Comissão Municipal de Licitações o Certificado de Registro Cadastral.

Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

ANEXO V

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital ao Setor de Licitações e Contratos. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

Recebi(emos) para posterior apresentação de preços e demais condições o processo abaixo:

TOMADA DE PREÇOS № 003/16

Contratação de empresa para execução de serviços CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA, nas ruas Alcedino Tonizza, Haig Mousessian e Paschoal E. Beraldo, com fornecimento de mão de obra e material, conforme planilha, memorial e projeto anexos.

Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	
Estado:	
CEP:	
CLF.	Carimbo CNPJ
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Telefone:	
Fax:	<u>/ /2016</u>
E-mail:	
Pessoa responsável:	
Tel para contato:	
	Assinatura

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE APRESENTARÁ DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

DECLARAÇÃO

A empresa	, pessoa j	urídica de direito privado, inscrita	no CNPJ sob nº, com
sede na cidade de	, à Rua r	nº, neste ato representada	na forma de seus atos
constitutivos por (nome	do representante legal)	, (nacionalida	de), (estado
		, residente e domiciliado na cidad	
		esso licitatório Tomada de Preços	
		á, no ato de assinatura do contrato	
que irão executar dos serv convenção coletiva da cate		culo dos funcionários com a empre	esa, bem como a cópia da
Local, de _	de 2016.		

(Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa)

(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO VII

ARQUIVO ELETRÔNICO CONTENDO:

- MEMORIAL DESCRITIVO;
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- CRONOGRAMA;
- PROJETOS;
- CONTRATO DE REPASSE CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E UNIÃO



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE VISITA

ATESTADO DE VISITA

A empresa	, CNPJ	, ATESTA , para fim	de participar no
presente certame, que o Sr.		, portador do (doc. de	identificação)
nº, devidar	mente credenciado para esta fi	nalidade, visitou e tomou o	conhecimento das
condições e local onde serão	executadas as obras objeto da	Tomada de Preços nº 003,	/16, tendo ciência de
todas as condições e eventua	is dificuldades para a sua exec	ução, em atendimento ao i	tem 2.4.5 da cláusula
2 do edital.			
Credenciado pela empresa			
Nome:			
Documento de identificação:			_
Assinatura:			